



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 981

ITAPIÚNA, 15 DE ABRIL DE 2024.

**REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE
DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 946, DE 27 DE
MARÇO DE 2023, E DEFINE O PISO SALARIAL
DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante dos anexos da Lei Nº 946, de 27 de março de 2023, e define o piso salarial do magistério para vigorar no exercício de 2024.

Art. 2º - A tabela salarial constante dos anexos da Lei Nº 946, de 27 de março de 2023, passa a vigorar conforme o anexo único, parte integrante desta Lei, para os cargos de professor efetivo e inativo, com reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a incidir sobre os valores da tabela da Lei Nº 946, de 27 de março de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os professores contratados com as referências PEB I Ref. 1 e PEB II e Ref. 12, sofrerão reajustes salariais de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores percebidos atualmente, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo conforme estipulado nos artigos 2º e 3º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.ltapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Anexo único, a que se refere o Art. 2º do Projeto de Lei Nº 11, de 13 de março de 2023.
"Altera os anexos, a que se refere a Lei Nº 946, de 27 de março de 2023"
Tabela Salarial Relativa ao Reajuste do Exercício de 2024.
Carga horária: 20 e 40 horas semanais

PEB I			PEB II		
REFERÊNCIA	VB - 20H	VB - 40H	REFERÊNCIA	VB - 20H	VB - 40H
1	R\$ 2.290,84	R\$ 4.581,68	12	R\$ 2.799,85	R\$ 5.599,71
2	R\$ 2.336,66	R\$ 4.673,31	13	R\$ 2.855,81	R\$ 5.711,62
3	R\$ 2.383,38	R\$ 4.766,76	14	R\$ 2.912,92	R\$ 5.825,86
4	R\$ 2.431,01	R\$ 4.862,02	15	R\$ 2.971,18	R\$ 5.942,38
5	R\$ 2.479,66	R\$ 4.959,31	16	R\$ 3.079,86	R\$ 6.159,70
6	R\$ 2.529,23	R\$ 5.058,46	17	R\$ 3.141,45	R\$ 6.282,91
7	R\$ 2.579,82	R\$ 5.159,63	18	R\$ 3.204,28	R\$ 6.408,57
8	R\$ 2.631,39	R\$ 5.262,78	19	R\$ 3.268,36	R\$ 6.536,72
9	R\$ 2.684,02	R\$ 5.368,03	20	R\$ 3.333,74	R\$ 6.667,46
10	R\$ 2.737,70	R\$ 5.475,38	21	R\$ 3.400,41	R\$ 6.800,81
11	R\$ 2.792,46	R\$ 5.584,90	22	R\$ 3.468,41	R\$ 6.936,83
12	R\$ 2.848,30	R\$ 5.696,60	23	R\$ 3.537,78	R\$ 7.075,56
13	R\$ 2.905,27	R\$ 5.810,53	24	R\$ 3.608,54	R\$ 7.217,08
14	R\$ 2.963,37	R\$ 5.926,73	25	R\$ 3.680,72	R\$ 7.361,41
15	R\$ 3.022,64	R\$ 6.045,27	26	R\$ 3.754,33	R\$ 7.508,65
16	R\$ 3.083,09	R\$ 6.166,19	27	R\$ 3.829,41	R\$ 7.658,81
17	R\$ 3.144,75	R\$ 6.289,50	28	R\$ 3.906,00	R\$ 7.811,99
18	R\$ 3.207,65	R\$ 6.415,29	29	R\$ 3.984,12	R\$ 7.968,24
19	R\$ 3.271,79	R\$ 6.543,60	30	R\$ 4.063,80	R\$ 8.127,60
20	R\$ 3.337,24	R\$ 6.674,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

TEMPORÁRIO		
PEB I REF. 1	20H	40H
	R\$ 1.469,20	R\$ 2.938,39

PEB II REF. 12	20H	40H
	R\$ 1.671,53	R\$ 3.343,05

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei
Municipal Nº 981/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 981/2024** de 15 de Abril de 2024, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, em 15 de Abril de 2024.



FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Itapiúna-Ceará